



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO DIÁRIO

EM, 22 de JUNHO de 2006

DECRETO Nº. 7.441, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e as alíneas "d, h e i" do art. 5º, do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade da execução de uma política de planejamento urbano voltada para melhoria das condições de vida da população da área de expansão urbana.

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar uma política de saneamento nos moldes dos agentes ambientais.

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos e as alíneas "d, h e i" do art. 5º, do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941 o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

LOTE 01 DA QUADRA "34", medindo 10,00m, de frente para a Rua dos Galos, 15,00m de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote de nº 02, por 25,00m pelo lado direito, onde confronta com a Av. das Marrecas, e 30,00m pelo lado esquerdo onde confronta com o lote de nº 10, e mais, 7,80m em curva entre a Rua dos Galos e Av. das Marrecas, com a área de 437m², sito no Loteamento Vila Iguaçuana, Bairro Santa Rita, URG: Vila de Cava.

LOTE 10 DA QUADRA "34", medindo 15,00m de frente para a Rua dos Galos, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com lote de nº 02, por 30,00m de ambos os lados, confrontado pelo lado direito com o lote de nº 01, e pelo lado esquerdo com o lote de nº 11, com área de 450m², distante 10,00m à direita do início da curva de concordância formada com a Av. das Marrecas, Loteamento Vila Iguaçuana, Bairro Santa Rita, URG: Vila de Cava.

Art. 2º - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina a construção de uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este decreto é dada de urgência nos termos do art.15, do Decreto Lei n.º 3365 de 21 de junho de 1941, para os efeitos do art. 685 do Código de Processo Civil em vigor, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 21 de junho de 2006.

V. Decreto Lei

Nº 3365/1941